



Software de Metrologia ZEISS

Termos Gerais de Serviço Software de Metrologia e Condições de Utilização



Versão 1.0.0

Termos Gerais de Serviço do Software de Metrologia e Condições de Utilização (“EULA”)

1. Introdução

1.1 Informações Gerais

Este Contrato de Licença de Utilizador Final (“EULA”) é estabelecido entre o “utilizador” (seja uma pessoa singular ou uma entidade jurídica única, doravante designada por “Titular da Licença” ou “Cliente”) e a Carl Zeiss Industrial Metrology GmbH (“ZEISS” ou “Licenciante”) (isoladamente uma “Parte” e em conjunto as “Partes”) para a utilização dos Produtos de Software ZEISS. O contrato estabelece todos os direitos e obrigações tanto para o Titular da Licença como para a ZEISS e rege a utilização, por parte do Titular da Licença, de qualquer Produto de Software instalado ou disponibilizado pela ZEISS. Quaisquer alterações a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e em conformidade com os termos e condições contidos no presente documento. Ao pagar qualquer/quaisquer taxa(s) de licença aplicável/aplicáveis e ao transferir, instalar ou utilizar o software, o utilizador concorda que este Contrato é acionável contra si tal como qualquer contrato por escrito negociado e assinado pelo utilizador. Se não concorda com os termos do presente Contrato, não está autorizado a, nem deverá, transferir, instalar ou utilizar quaisquer Produtos de Software ZEISS.

Para utilizar os produtos de software e serviços ZEISS, é exigido que o Titular da Licença possua

- (a) um contrato de subscrição válido ou
- (b) uma licença vitalícia válida obtida junto da ZEISS.

Aplicam-se taxas mais elevadas para licenças de utilização em simultâneo do que para licenças de software de Utilização Única. As Licenças de Utilização Simultânea / Flutuantes são disponibilizadas no âmbito de um programa de licenciamento em volume (CLP - Cumulative License Program).

Além disso, os produtos de software individuais

- a) que tenham por base um contrato de subscrição e/ou
- b) que utilizem uma solução de licenciamento com base em servidor

exigem e utilizam uma ligação segura do computador da aplicação à infraestrutura e/ou aos “Serviços na Nuvem” da ZEISS. Em detalhe, é possível distinguir dois cenários

- a) o posto de trabalho no qual a licença está instalada está ligado à Internet para poder comunicar/ estabelecer uma ligação com o *back-end* da ZEISS (THALES)

b) o posto de trabalho está ligado a um servidor de licenças, no qual estão localizadas as licenças, e que está ligado à Internet para poder comunicar / estabelecer uma ligação com o *back-end* da ZEISS (THALES)

1.2 O Licenciante é a Carl Zeiss Industrielle Messtechnik GmbH e o Titular da Licença é o cliente final. O licenciante concede ao titular da licença o direito não exclusivo e intransmissível de utilização do “Produto de Software” que inclui o programa de software específico e módulos de software licenciado associados, extensões subsequentes, atualizações, correções e documentação correspondente para utilização interna da empresa, bem como os manuais e documentação do software correspondentes.

1.3 Definições essenciais de termos, descrições e explicações para diferentes tipos de versões de Produtos de Software do licenciante.

- a) Uma **Versão Principal** (suporte disponível para entrega) é uma versão nova da aplicação de software que oferece funcionalidades novas ou modificadas. As Versões Principais são lançadas uma vez, ou mesmo múltiplas vezes, todos os anos.
- b) Uma **Versão de Inovação** é uma versão preliminar da aplicação de software que oferece funcionalidades novas ou modificadas. As versões preliminares novas são lançadas uma ou múltiplas vezes entre duas Versões Principais:
 - As Versões de Inovação estão disponíveis apenas para clientes que disponham de um Contrato de Manutenção de Software válido (SMA - Software Maintenance Agreement);
 - As Correções e os *Service Packs* não são fornecidos para Versões de Inovação;
 - Apenas a Versão de Inovação mais recente é considerada válida;
 - Não existe retrocompatibilidade com versões anteriores de Versões Principais ou Versões de Inovação.
- c) Um **Service Pack** (suporte disponível para entrega) é uma compilação de Correções. A vantagem dos *Service Packs* é permitirem a resolução de vários erros executando uma única instalação. Em geral, um *Service Pack* contém todas as Correções lançadas desde a Versão Principal mais recente, ou desde o lançamento do *Service Pack* mais recente (a menos que as Correções se tenham tornado obsoletas). Com *Service Packs* cumulativos, o cliente só precisa de instalar o *Service Pack* mais recente, uma vez que também contém as Correções anteriores:
 - Os *Service Packs* contêm correções de erros. Não contêm funções novas;
 - Os *Service Packs* estão sujeitos a um processo de aprovação e são criados a intervalos regulares;
 - Em linha com a cobertura da garantia do software, será fornecida uma série de *Service Packs* durante um período de dois anos por cada Versão Principal de uma aplicação de software;
 - Os *Service Packs* estão disponíveis para todos os clientes que possuam autorização para utilizar a revisão principal em questão, independentemente de terem um SMA ou não;
- d) Uma **Correção** (suporte disponível para entrega) é uma atualização a uma revisão principal que visa corrigir um número reduzido de erros.

As Correções são aplicadas cumulativamente. Isto significa que uma correção nova contém todas as alterações introduzidas com as correções anteriores.

As Correções são geradas apenas se existir uma correção de erros urgente para um ou mais clientes. As Correções são distribuídas pela equipa de Suporte de Software aos clientes em causa, e também são disponibilizadas para transferência no Portal ZEISS.

- e) Uma **Correção de Erros** é a resolução de um erro específico de software. As Correções de Erros não são fornecidas em separado; em vez disso, são sempre fornecidas em Correções, *Service Packs* e Versões Principais.
- f) Uma **Atualização** é uma transição para uma Versão Principal nova (salto para a Versão Principal seguinte).
- g) Uma **Atualização de Versão** é uma transição para uma Versão Principal mais recente (considerando que pelo menos uma Versão Principal será ignorada).
- h) **Versão Contínua** é a disponibilização contínua e célere de correções de erros e modificações funcionais e expansões. Quanto a este aspeto, não é feita qualquer distinção entre Versões Principais, Versões de Inovação, *Service Packs* e Correções.

1.4 Definições essenciais de termos, descrições e explicações para os diferentes modelos de pagamento para Produtos de Software ZEISS

- a) **Modelo Perpétuo:** O Titular da Licença ganha o direito de utilizar software ZEISS, limitado a sete anos (para obter mais detalhes, consultar o artigo 2.1.), da versão principal específica do Produto de Software nos termos do presente contrato de licença mediante o pagamento antecipado de uma taxa única. Complementarmente, o Titular da Licença poderá aderir a um Contrato de Manutenção de Software (SMA) que concede privilégios adicionais. O Licenciante cobra uma taxa recorrente pelos SMA.
- b) **Modelo de Subscrição:** O Titular da Licença ganha o i) direito de utilização da versão principal específica do produto de software nos termos do presente contrato de licença por um período definido, o denominado período de subscrição (por ex.: um mês, um ano). Além disso, os serviços específicos (linha telefónica de assistência técnica e o direito de utilização da versão mais recente) estão incluídos num modelo de subscrição e não são oferecidos em SMA em separado. Por período de subscrição, o Licenciante cobra uma taxa de subscrição recorrente.

1.5 Definições essenciais de termos, descrições e explicações para os diferentes modelos de licença para Produtos de Software do Licenciante.

- a) A **Licença de Utilização Simultânea / Flutuante** pode ser utilizada por mais de um único utilizador ou instância. O número de licenças de utilização simultânea / flutuantes determina o número de utilizadores que têm o direito de utilizar em simultâneo o Produto de Software licenciado, se o Produto de Software estiver
 - (a) instalado num servidor de ficheiros e for iniciado por um utilizador nouro computador que faça parte da mesma rede interna do servidor de ficheiros, ou
 - (b) instalado no computador de um utilizador, mas apenas estiver disponível para utilização se o computador desse utilizador tiver acesso ao Produto de Software a partir de um servidor de ficheiros através de uma rede interna, ou
 - (c) instalado temporariamente num computador por meio de um “processo de verificação de licença” documentado / controlado que assegura que o número de licenças na rede é automaticamente reduzido / ajustado. Incluindo a devolução automática da licença emprestada após o término do prazo definido no sistema ou uma devolução manual da licença num momento anterior.

As licenças de utilização simultânea estão disponíveis como (a) licenças de utilização simultânea vinculadas à unidade ou (b) licenças de utilização simultânea globais. Aplicam-se taxas mais elevadas às licenças de utilização simultânea globais do que às licenças de utilização simultânea vinculadas à unidade.

- b) **Licença de Utilização Única** refere-se a uma licença que limita o direito de utilização do produto de software a uma instância específica na qual é utilizado e/ou a uma pessoa específica que utiliza o software.

1.6 Se o Licenciante designar o Produto de Software como uma “Atualização”, “Atualização de Versão”, “Correção” ou “Subscrição”, o Titular da Licença deve possuir a licença do Produto de Software designada como apropriada pelo licenciador para a Atualização, Atualização de Versão ou Correção para utilizar o Produto de Software. Um Produto de Software designado como Atualização, Atualização de Versão ou Correção substitui e/ou complementa o produto original no qual se baseia a referida Atualização ou Atualização de Versão. O titular da licença poderá utilizar a respetiva Atualização de Versão ou Correção apenas de acordo com as condições especificadas no presente contrato de licença. Se o Produto de Software for uma Atualização de um componente de um pacote de software licenciado como um produto individual, o titular da licença poderá utilizar e transferir o Produto de Software apenas como um componente desse pacote de produto individual. O Titular da Licença não tem permissão para dividi-lo para utilização em vários computadores.

Com um contrato de subscrição válido, o Titular da Licença tem direito de utilizar o Produto de Software mais recente por defeito.

1.7 O software pode conter códigos, objetos e outras propriedades intelectuais que foram desenvolvidos pelos Licenciantes ou terceiros e licenciados e integrados por eles no produto de software (“software incorporado de terceiros”). A utilização de qualquer software incorporado de terceiros, ou de software de código aberto e de licenças de código aberto, não limita ou afeta os direitos de utilização concedidos ao Titular da Licença.

1.8 Condições de aquisição do comprador que sejam contrárias a, ou difiram, do presente contrato não se tornam parte do contrato, ainda que a ZEISS não as contradiga expressamente. Alterações ao EULA devem ser expressamente acordadas por escrito por ambas as partes.

1.9 Em caso de contradições entre a versão em alemão e versões em outros idiomas (por exemplo, inglês), a versão em alemão prevalecerá.

2. Duração e Rescisão

2.1 No Modelo Perpétuo, o presente contrato de licença e o direito de utilização entram em vigor aquando do pagamento da taxa de licença ao Licenciante (Data de Aplicação).

Com exceção dos contratos de licença com limitações de tempo, o contrato de licença tem início na data especificada na confirmação da encomenda do Titular da Licença (data de aplicação), ou na data de entrada especificada pelo Titular da Licença num contrato escrito (Data de Aplicação). No caso de ambas as datas estarem presentes quando as partes celebram um contrato, prevalece a data de aplicação especificada no contrato escrito, aceite por ambas as partes. Este contrato de licença e, por conseguinte, os direitos de utilização, cessarão sete (7) anos após a Data de Aplicação.

Se, após o pagamento da taxa de licença inicial, forem acrescentados utilizadores simultâneos adicionais à licença, o período de utilização do produto de software para esses utilizadores terminará com o período de utilização vigente previamente especificado. Se o Titular da Licença adquirir uma Atualização de Versão, o período de utilização para este contrato de licença deverá continuar com base nas informações especificadas no licenciamento da nova chave e no documento de autorização.

2.2 No Modelo de Subscrição, este contrato de licença começa na primeira data do período de subscrição conforme especificado na confirmação da encomenda do licenciante (Data de Aplicação), ou na data de entrada especificada pelo titular da licença num contrato escrito (Data de Aplicação). No caso de ambas as datas estarem presentes quando as partes celebram um contrato, prevalece a data de aplicação especificada no contrato escrito, aceite por ambas as partes. Desde que as renovações automáticas sejam permitidas no país, região, província ou estado do titular da licença, esta subscrição será automaticamente renovada por outro período de subscrição ou um ano, o que for mais curto (“período de subscrição alargado”), a menos que o contrato de subscrição seja cancelado dentro do prazo devidamente estipulado. O Licenciante envidará esforços comercialmente razoáveis para notificar o titular da licença sobre a renovação. Com cada renovação, passam a vigorar os preços válidos na primeira data do novo período de subscrição. O Titular da Licença será notificado de potenciais aumentos de preço como parte da notificação de renovação, se aplicável.

O Modelo de Subscrição passa a estar sujeito a pagamento também,

a) na data de aplicação, se o titular da licença não tiver adquirido quaisquer serviços de configuração adicionais que estejam explicitamente em conjunto com o produto de subscrição em questão e sejam um pré-requisito técnico indispensável para a utilização do software através do titular da licença (por ex.: instalação), ou

b) após a configuração de serviços que foram adquiridos explicitamente em conjunto com o produto de subscrição em questão e que sejam um pré-requisito técnico indispensável para a utilização do software através do Titular da Licença (por ex.: instalação) ter sido fornecida pela ZEISS.

As aquisições subsequentes no âmbito de um contrato de subscrição existente serão faturadas diariamente numa base *pro rata* durante o período restante do ciclo de subscrição atual.

No caso de ser iniciado um novo ciclo de subscrição com uma extensão automática do contrato de subscrição, a taxa para os serviços contratados, incluindo aquisições subsequentes, será faturada durante o período de duração do novo ciclo de subscrição.

2.3 No Modelo de Subscrição, este Contrato de Licença pode ser rescindido pelo Titular da Licença

a) Trinta (30) dias antes do final do período de subscrição, quando o período de subscrição anual tiver sido inicialmente selecionado,

b) Catorze (14) dias antes do final do mês corrente, quando o período de subscrição mensal tiver sido inicialmente selecionado ou

c) Catorze (14) dias antes da entrada em vigor do aumento de preço notificado,

online através do Portal ZEISS para utilizadores registados, ou por carta registada, e-mail com uma cópia digitalizada da carta de cancelamento assinada (por ex.: uma cópia em formato PDF), enviado para software.metrology.de@zeiss.com, endereçado ao Licenciante. A rescisão entrará em vigor após o término do período de subscrição inicialmente selecionado com o qual também o direito de utilização será cessado ou em caso de rescisão de acordo com o artigo 2.3.c com a data do aumento de preço.

2.4 O Licenciante tem o direito de cessar o presente contrato de licença e os direitos correspondentes de utilização com efeito imediato caso o titular da licença viole alguma cláusula deste contrato de licença ou tolere tacitamente uma violação deste contrato de licença por terceiros ou não cumpra as suas obrigações decorrentes deste contrato de licença, ou se o titular da licença entrar em processo de insolvência ou sofrer uma mudança de controlo.

2.5 Sem prejuízo das disposições acima do artigo 2, e salvo acordo em contrário noutra parte neste contrato de licença, este contrato de licença terminará automaticamente em caso de violação de uma das suas disposições pelo Titular da Licença. Além disso, salvo acordo em contrário (por ex.: através de Licenças de Utilização Simultânea ou Flutuantes), o presente contrato de licença cessará automaticamente se o Titular da Licença transferir a propriedade do Produto de Software ou uma cópia do software a terceiros (artigos 4.3 a 4.6) ou se o Titular da Licença vender o computador ou dispositivo de medição no qual o Produto de Software está instalado a um terceiro. Os direitos de utilização da(s) versão/versões anterior(es) do software cessarão quando é instalada uma Atualização ou Atualização de Versão. O Titular da Licença não tem permissão para continuar a utilizar a(s) versão/versões anterior(es) do software num sistema informático diferente ou para disponibilizar uma ou várias versões anteriores do software para utilização por terceiros.

2.6 Em caso de rescisão, as taxas de licença não são reembolsáveis em circunstância alguma, seja em parte ou no total. O Titular da Licença deve respeitar as condições de devolução e eliminação especificadas no artigo 10. O Titular da Licença concorda em eliminar todas as cópias do produto de software - como um todo, em partes ou em ligação a outro software - em caso de cessação do presente contrato de licença.

3. Direitos de Reprodução

3.1 O Titular da Licença pode duplicar o software que lhe foi fornecido, na medida em que tal duplicação seja necessária para a utilização adequada do software. A duplicação necessária do software inclui, mas não se limita à instalação do Produto de Software no armazenamento em massa do dispositivo de acordo com este contrato de licença e ao carregamento do software na memória principal do computador.

Modificações de hardware podem resultar na necessidade de trabalho adicional para licenciamento subsequente, reparações de licença ou renovações de licença por parte do Titular da Licença e / ou do Licenciante. Isto aplica-se em particular a modificações ou expansões para componentes de hardware de computadores ou à substituição de um sistema informático como um todo com/sem acesso à rede (endereço MAC). Se o Licenciante transferir o Produto de

Software para um computador com outro hardware, o Titular da Licença deixará de poder utilizar o software transferido no sistema "antigo".

3.2 O Titular da Licença tem o direito de fazer uma única cópia como cópia de segurança. A cópia de segurança do produto de software licenciado deve estar identificada como tal.

3.3 Se, por motivos de segurança de dados e cópia de segurança na sequência de uma falha total, for necessário reativar rapidamente o sistema informático, incluindo o item deste contrato, bem como efetuar uma cópia de segurança de todos os dados existentes, incluindo o produto de software instalado, o Titular da Licença tem permissão para criar quantas cópias de segurança forem necessárias. O suporte de dados utilizado para o efeito deverá estar devidamente identificado. As cópias de segurança podem ser utilizadas apenas para fins de arquivo.

3.4 O Titular da Licença não está autorizado a criar cópias adicionais ou instruir terceiros para criarem cópias adicionais e, em particular, o Titular da Licença não está autorizado a imprimir o código de programação recorrendo a uma impressora ou a fotocopiar o manual.

4. Revenda e Transferência

4.1 Se o software estiver identificado como "NFR" ou "Não para Revenda" ou "Cópia de Avaliação" ou "Versão de Avaliação de Tempo Limitado", o Titular da Licença não está autorizado a utilizar ou implementar o Produto de Software ou os manuais e documentação de software que o acompanham para fins comerciais, e não pode revender, transferir ou disponibilizar o produto de software a terceiros sob forma alguma, a menos que tenha a aprovação explícita do Licenciante para o efeito. A utilização comercial também inclui a utilização do Produto de Software para criar software informático de acesso geral.

O Titular da Licença não está autorizado a alugar, emprestar ou, de qualquer outra forma, disponibilizar o Produto de Software a terceiros como parte de opções de alojamento ou transferência, a menos que o Licenciante tenha especificado explicitamente ou permitido isto por escrito.

4.2 Contudo, o direito de utilização pode ser concedido a terceiros se forem obrigados a utilizar o Produto de Software conforme estipulado pelo Titular da Licença. Isto normalmente diz respeito aos funcionários do Titular da Licença, e não a prestadores de serviços independentes, mas em particular não se limita a técnicos de manutenção, subcontratados do titular da licença, etc.

4.3 No que diz respeito às Licenças de Utilização Simultânea / Flutuantes, as licenças flutuantes / de utilização simultânea vinculadas à unidade declaradas na confirmação da encomenda podem ser utilizadas respetivamente pelo Licenciante num local por ele especificado. A transferência de licenças para outra instalação do Titular da Licença requer a aprovação prévia por escrito do Licenciante. A transferência não pode ocorrer mais de duas vezes por ano. Os riscos associados a tal transferência são suportados pelo Titular da Licença. Os custos e despesas associados devem ser suportados pelo Titular da Licença.

As Licenças de Utilização Simultânea / Flutuantes globais declaradas na confirmação da encomenda podem ser utilizadas globalmente pelo cliente na sua empresa e respetivas filiais de acordo com os artigos 15 e seguintes da Lei das Sociedades Anónimas alemã (AktG). É permitida a utilização por terceiros, em particular prestadores de serviços externos (com exceção de prestadores de serviços na área de manutenção, reparação, transferência e adaptação para dispositivos de medição por coordenadas ou máquinas de medição por coordenadas), clientes e fornecedores, desde que operem em nome do Titular da Licença. Os terceiros aos quais é concedido o direito de utilização são obrigados a cumprir os termos da licença.

4.4 Se o Produto de Software estiver licenciado para uma empresa de aluguer (locador), a empresa de aluguer é livre de disponibilizar o Produto de Software a um locatário acordado nos termos do presente contrato de licença. Se o item alugado for posteriormente alugado, o locador tem permissão para, antes da transferência programada, transferir o direito de utilização do Produto de Software juntamente com o item alugado e as informações correspondentes (CMM / sistema / número de série, licenças concedidas, nome / endereço do antigo e do novo locatário) e solicitar ao locatário que aceite por escrito os termos da licença transferida.

4.5 No Modo Perpétuo, o Produto de Software poderá ser transferido para outra parte como parte da venda de um dispositivo contendo o Produto de Software, se as seguintes condições forem satisfeitas:

(a) O utilizador que efetua a transferência não fica na posse de quaisquer cópias do Produto de Software;

(b) Como condição para a validade do referido tipo de transferência, a parte recetora deve confirmar expressamente ao Licenciante a aceitação das condições do presente contrato de licença por e-mail, incluindo neste e-mail uma cópia digitalizada de um aviso de informação por escrito assinado, como uma cópia em formato PDF, enviado para software.metrology.de@zeiss.com e

(c) O software transferido deve estar atualizado no momento de sua transferência (a versão revista mais recente do software). As licenças apenas poderão ser transferidas dentro da União Europeia e para fora da União Europeia nos países nos quais foram originalmente adquiridas; e

(d) Todos os módulos de software no Produto de Software poderão ser transferidos apenas como um único pacote, não como licenças isoladas.

4.6 No Modo de Subscrição, o Produto de Software não poderá ser transferido para outra parte como parte da venda de um dispositivo contendo a licença do produto de software. O novo proprietário do dispositivo tem de aderir a uma nova subscrição ou adquirir as respetivas licenças atuais num modelo perpétuo.

4.7 Transferência no seio de entidades jurídicas ou preocupações globais do Titular da Licença Desde que o titular da licença que efetua a transferência e a parte recetora pertençam a uma entidade jurídica ou a empresas associadas, assim que a parte recetora concorde com estas condições de licenciamento, a transferência é permitida (deverá ser enviada confirmação para software.metrology.de@zeiss.com). “Empresas associadas” significa todas as entidades jurídicas que sejam direta ou indiretamente controladas por uma entidade jurídica ou pela sua empresa-

mãe. “Controlo” conforme entendido neste contrato de licença significa a propriedade direta ou indireta de mais de cinquenta por cento (50%) das ações numa empresa ou uma participação direta ou indireta de mais de cinquenta por cento (50%) no órgão de tomada de decisão da empresa.

4.8 Transferência de opções de licença de software no Modo Perpétuo

Se o produto de software for transferido com o envolvimento do Licenciante, será cobrada uma taxa de licença de acordo com a lista de preços aplicável do Licenciante.

Não poderão ser efetuadas mais de quatro (4) transferências durante o período de vigência do presente contrato de licença.

5. Utilização Múltipla

5.1 Salvo estipulado em contrário por escrito com o Licenciante, o Produto de Software apenas poderá ser utilizado em até dois monitores que estejam ligados a um mesmo computador. O Titular da Licença apenas poderá utilizar o software em sistemas alternativos em caso de emergência.

A utilização múltipla do Produto de Software deve ser aprovada por escrito pelo Licenciante ou requer a aquisição de licenças flutuantes de utilização simultânea. Quando são utilizadas licenças flutuantes de utilização simultânea, o número total de utilizadores do Produto de Software que estão autorizados a utilizá-lo em simultâneo não deverá exceder o número de todas as licenças de utilização simultânea concedidas ao Titular da Licença para o Produto de Software. Salvo estipulado em contrário no presente contrato de licença, todas as outras condições deste contrato de licença se aplicam à utilização do Produto de Software pelo Titular da Licença âmbito de uma licença de utilização simultânea.

5.2 Se o Produto de Software tiver sido substituído por uma Atualização ou uma Atualização de Versão e o Titular da Licença desejar continuar a utilizá-lo em paralelo com o produto de software atual deve obter a aprovação prévia do Licenciante; deve ser enviada uma cópia em formato PDF desta aprovação para o endereço de e-mail especificado (software.metrology.de@zeiss.com).

6. Descompilação e modificações do programa

6.1 O Titular da Licença não poderá fazer quaisquer modificações ao software, exceto quando seja necessário para corrigir erros e o Licenciante estiver em situação de incumprimento com a correção do erro. Neste último caso, e quando funções importantes do programa e métodos de trabalho possam ser divulgados durante o processo de reparação, o Titular da Licença pode incumbir um terceiro comercialmente ativo dessa reparação apenas se esse terceiro não for um potencial concorrente do Licenciante.

6.2 A descompilação do código de programação licenciado para outras formas de código (descompilação) e outros tipos de engenharia inversa de várias fases da produção de software são permitidos apenas na medida em que sejam utilizados para adquirir informações necessárias para a interoperabilidade com um programa informático criado de forma independente, e apenas se

não for possível obter essas informações noutra local. O Titular da Licença deve solicitar antecipadamente as informações ao Licenciante mediante o pagamento de uma taxa.

6.3 Uma condição adicional para a aprovação da descompilação é a execução de engenharia inversa ou monitorização do programa exclusivamente com métodos que o Titular da Licença esteja autorizado a executar de acordo com o presente contrato de licença. Em particular e em caso algum caso algum poderá o código do programa ser impresso com a ajuda de uma impressora.

6.4 Todos os direitos de propriedade e direitos de autor pertencentes ao Produto de Software, os materiais impressos que o acompanham e todas as cópias do Produto de Software pertencem ao Licenciante ou seus fornecedores. Este Produto de Software está protegido pelas leis de direitos de autor americanas e pelas disposições dos contratos internacionais. O Titular da Licença não tem o direito de duplicar os materiais impressos que acompanham o software.

6.5 O Titular da Licença não está autorizado a retirar, modificar ou corrigir informações pertencentes aos direitos de autor ou referências à marca que o Licenciante tenha aplicado. Isto inclui, sem restrições, todas as referências em suportes físicos e/ou eletrónicos ou documentos, em assistentes de configuração ou nos campos de diálogo "Acerca de..." e/ou noutras referências que sejam exibidas *online* ou ativadas através da Internet, ou existentes no código do programa ou noutras integrações originalmente contidas no software ou criadas noutra local pelo Licenciante.

7. Garantia e Direito de Rescisão

7.1 O Licenciante garante o desempenho especificado no manual de funcionamento no que diz respeito ao Produto de Software licenciado ao Titular da Licença, desde que o Produto de Software esteja instalado no sistema especificado sujeito à conformidade com as diretrizes do Licenciante.

7.2 Erros passíveis de serem reproduzidos a qualquer momento são considerados erros no produto de software ou nos respetivos módulos de software.

7.3 O Licenciante deverá retificar os erros no Produto de Software, incluindo em todos os manuais e outra documentação, num prazo razoável após receção das informações correspondentes sobre o erro do Titular da Licença. Os erros serão corrigidos através da introdução de melhoramentos subsequentes no software, que não serão faturados, ou através da substituição do software entregue, à escolha do Titular da Licença.

7.4 O Titular da Licença poderá exercer o seu direito de rescisão devido ao não desempenho do Produto de Software apenas após melhoramentos subsequentes ou substituição do Produto de Software terem sido efetuados duas vezes sem êxito.

7.5 O Licenciante não oferece qualquer tipo de garantia em relação à funcionalidade dos planos de medição ou programas de medição criados por terceiros ou pelo Titular da Licença/Cliente; tão-pouco o Licenciante fornece quaisquer garantias de que esses planos de medição ou programas de medição sejam executados com o software ou nos sistemas do Titular da Licença sem erros. O

Licenciante exclui todas e quaisquer garantias em relação a planos de medição e programas de medição de terceiros, especialmente após a implementação de atualizações de versão de software ou novas versões do programa.

O Licenciante realça que é possível que, se presentes, um ou mais dos fatores especificados abaixo podem provocar uma perda de desempenho ou uma alteração no desempenho em relação aos planos de medição:

- a) Substituição do sistema operativo do computador entre revisões de software;
- b) Modificações significativas nos algoritmos de cálculo;
- c) Eliminação de erros de software e avarias;
- d) Alterações nas dependências entre opções de software;
- e) Planos de medição programados incorretamente;
- f) Influência por parte de programas ou módulos de software que não foram lançados pelo Licenciante.

8. Responsabilidade

8.1 No caso de o Titular da Licença não conseguir utilizar o Produto de Software da forma especificada e o Titular da Licença ser culpado disso por não ter procedido corretamente à implementação ou não ter seguido todas as sugestões e conselhos antes ou depois de assinar o contrato ou porque o Titular da Licença violou outras obrigações contratuais, aplicar-se-ão as disposições especificadas nos artigos 7 e 8, com exclusão de todas as reclamações adicionais por parte do Titular da Licença.

Por danos não causados ao Produto de Software ou ao hardware e ao dispositivo ligado, a responsabilidade do Licenciante aplicar-se-á apenas nos seguintes casos, independentemente dos respetivos fundamentos legais:

- Má conduta intencional,
- Em caso de negligência grave por parte dos seus órgãos executivos ou dos seus funcionários executivos,
- Em caso de danos culposos à vida, corpo ou saúde; no caso em que os erros tenham sido maliciosamente ocultados pelo Licenciante ou excluídos da garantia pelo Licenciante,
- Se ocorrerem erros de software no âmbito da responsabilidade por ferimentos ou danos materiais resultantes de objetos implementados pessoalmente, conforme especificado nos regulamentos de responsabilidade do produto aplicáveis.

8.2 Em caso de violação culposa de obrigações contratuais fundamentais, o Licenciante também será responsável por negligência grosseira por parte de funcionários não executivos e por negligência simples. Neste último caso, esta responsabilidade estará limitada aos danos previsíveis típicos para o presente tipo de contrato.

8.3 Além disso, o Licenciante, os seus funcionários e os seus agentes indiretos serão responsáveis pela perda de dados ou modificações resultantes de erros de programação, apenas na medida em que tal tivesse sido inevitável tendo o Titular da Licença cumprido a sua obrigação de efetuar fazer cópias de segurança regulares pelo menos uma vez por dia.

8.4 Em caso de reclamações por incumprimentos da lei de direitos de autor, o Licenciante concede ao Titular da Licença o direito à utilização continuada do Produto de Software ou à realização de modificações no Produto de Software para que os direitos de autor estejam protegidos. Se isto não for economicamente razoável, o Licenciante recolherá o objeto do contrato e reembolsará a taxa de licença que foi paga descontando um valor correspondente à duração da utilização anterior. Isto terá aplicação na condição de o Titular da Licença informar o Licenciante sobre este tipo de reclamação sem demora e proporcionar ao Licenciante todas as vias de recurso e acordos extrajudiciais.

8.5 O Titular da Licença ou o seu fornecedor de TI em termos de licenças de utilização simultânea / flutuantes são responsáveis por interrupções de serviço, a interrupção de atribuições de licença e outros casos de assistência que não se devam conclusivamente a uma licença criada com defeito. O Titular da Licença, ou o seu fornecedor de TI, é responsável pela disponibilização do número necessário de licenças para fornecer os seus serviços. O Licenciante não é responsável por interrupções na utilização e subsequentes paragens no trabalho / produção.

8.6 Quaisquer outras reclamações do titular da licença serão expressamente excluídas.

8.7 O Titular da Licença é responsável por todos os problemas resultantes da utilização do Produto de Software que não sejam diretamente provocados pelo Licenciante. Assim, o Titular da Licença é responsável por todos os dados gerados e produzidos durante a utilização do Produto de Software. Por conseguinte, o Titular da Licença está obrigado a, e é responsável por, cumprir os termos estipulados no presente contrato de licença.

9. Obrigação de preservação do Software por parte do Titular da Licença, Suposição de Risco

9.1 No Modo Perpétuo, o Titular da Licença, para poder utilizar o software e, além da aquisição de uma licença completa de acordo com as presentes disposições do utilizador final, é obrigado a atribuir as licenças de utilização simultânea / flutuantes adquiridas a um SMA existente ou, se necessário, a celebrar um SMA adicional. O direito de utilização para a licença de utilização simultânea / flutuante adquirida permanecerá válido apenas se continuar a vigorar um SMA válido.

9.2 O “Contrato de Manutenção de Software e de Linha Telefónica de Assistência Técnica” aplica-se às disposições deste EULA no caso de Licenças de utilização simultânea / flutuantes e no Modelo de Subscrição.

É possível aceder à versão mais recente do Contrato de Manutenção de Software e de Linha Telefónica de Assistência Técnica por meio da ligação: <https://www.zeiss.com/metrology/terms-and-conditions>.

9.3 O Titular da Licença é responsável pela administração do servidor de licenças flutuantes. O titular da licença é responsável pelo funcionamento seguro e manutenção do servidor. O Licenciante é responsável apenas pela instalação / colocação das licenças no servidor de licenças flutuantes (virtual). O titular da licença fornece o hardware do servidor.

O possível estabelecimento da infraestrutura do servidor, bem como consultoria sobre a administração e manutenção do funcionamento do servidor pelo Licenciante, devem ser regulamentados individualmente no âmbito de uma transação comercial do projeto.

9.4 O Titular da Licença é responsável pela atribuição das licenças de utilização do software. No entanto, os utilizadores devem ser funcionários do Titular da Licença. Não é permitida a utilização por partes interessadas externas do Titular da Licença, como clientes e fornecedores (consultar também o artigo 4. Revenda e Transferência e artigo 5. Utilização Múltipla).

9.5 O Titular da Licença é obrigado a implementar medidas adequadas para impedir o acesso de terceiros ao software e à documentação. Em particular, o Titular da Licença deve dar instruções aos seus funcionários para negarem o acesso de terceiros ao software.

9.6 O Titular da Licença deve armazenar o suporte de dados original num local que esteja protegido contra acesso não autorizado de terceiros e deve exigir aos seus funcionários que cumpram os presentes termos de licença e direitos de autor. Em particular, o Titular da Licença deve dar instruções aos seus funcionários para não efetuarem quaisquer cópias não autorizadas do software, do manual de funcionamento ou das instruções de instalação.

9.7 Caso um funcionário do Titular da Licença viole os direitos de autor ou conceda o acesso ao software a pessoas não autorizadas, o Titular da Licença é obrigado a participar ativamente na investigação da violação e deve também informar o Licenciante dos procedimentos relevantes em relação à violação.

9.8 O Titular da Licença está sujeito ao risco de perda e destruição acidental, em particular no que diz respeito ao roubo do Produto de Software ou do *dongle*. O contrato de licença cessará automaticamente em caso de destruição ou perda.

9.9 Perda do *dongle* da licença. O Titular da Licença é responsável pelo *dongle* do software fornecido. Perder o *dongle* do software é equivalente a perder o Produto de Software. A substituição do *dongle* do software e das licenças de software associadas será cobrada ao Titular da Licença. Se o *dongle* for roubado, é exigido um auto de notícia da polícia para a emissão de uma nova licença mediante pagamento de uma taxa de retransferência fixa, atualmente 1.500 euros acrescidos do imposto sobre vendas / IVA.

Sem prejuízo das disposições anteriores, o Titular da Licença tem o direito de solicitar ao Licenciante a celebração de um novo contrato de licença e o subsequente fornecimento de um Produto de Software. Neste caso, pela substituição do Produto de Software roubado aplicar-se-ão e serão devidas taxas de licença correspondentes iguais ao custo de uma Atualização de Versão.

10. Obrigação de devolver e eliminar os dados fornecidos

10.1 Após a rescisão do presente contrato de licença, o Titular da Licença é obrigado a devolver todos os suportes de dados originais, bem como toda a documentação, materiais e outros documentos na sua posse. O produto de software e toda a documentação devem ser enviados ao licenciante sem quaisquer custos. Se o transporte for efetuado por terceiros, o tipo de entrega

deve garantir a entrega segura (correio registado, remessa fiável ou similar), e a remessa deve possuir seguro até um valor correspondente à taxa da licença. O titular da licença deve confirmar por escrito que o software foi desinstalado com êxito.

10.2 A devolução correta do produto de software inclui a eliminação completa e final de todas as cópias existentes e, em particular, cópias do software no computador.

10.3 Se o Titular da Licença não cumprir os requisitos estipulados nos artigos 10.1 e 10.2 do presente contrato de licença, o Titular da Licença deverá pagar ao Licenciante uma compensação fixa por danos igual ao preço da taxa de licença acordada. Quaisquer reclamações adicionais por danos pelo Licenciante não serão afetadas por esta disposição e, quando necessário, serão deduzidas da compensação fixa por danos.

10.4 O Licenciante pode decidir pela não devolução do Produto de Software e, em vez disso, pode exigir que o Produto de Software seja eliminado e a documentação destruída. Se o Licenciante decidir a favor desta opção, informará explicitamente o Titular da Licença desta decisão por escrito.

10.5 O Titular da Licença será explicitamente informado de que não poderá continuar a utilizar o Produto de Software após o término do contrato de licença e que o não cumprimento deste requisito será considerado uma violação dos direitos de autor. O artigo 9.3 também se aplica após o término da relação contratual.

11. Aquisição de dados

11.1 Com a instalação do Produto de Software, são recolhidas *in situ* no computador do Titular da Licença informações técnicas e de diagnóstico, bem como informações relevantes para a utilização do software e informações associadas, incluindo identificação inequívoca do sistema e do hardware. São também recolhidas informações sobre o software do sistema utilizado, a licença e módulos do software além de todos os dispositivos controlados com o software e comunicações (referidos coletivamente como "Informações do Sistema"; uma visão geral pormenorizada dos dados recolhidos pode ser encontrada na seguinte ligação: <https://www.zeiss.com/cmmagent>. Dependendo da aplicação e da configuração específica, esses dados também podem ser armazenados localmente na rede ou em servidores baseados na web para permitir outros produtos e serviços do Licenciante.

O Licenciante tem o direito de utilizar estas Informações do Sistema para fins de diagnóstico e para serviços do Licenciante e para capturar os dados, desde que os dados sejam recolhidos e guardados para os fins acima mencionados de forma a não permitir que sejam tiradas quaisquer informações sobre os indivíduos.

A recolha desses dados pode ser evitada desinstalando o software "ZEISS CMM Agent".

11.2 Licenças Flutuantes: O Titular da Licença é obrigado a fornecer declarações sobre a utilização da licença até duas vezes por ano, mediante solicitação; estas deverão ser enviadas para floating.metrology.de@zeiss.com. As declarações devem incluir

- o número de utilizadores das licenças
- com que frequência as licenças são utilizadas
- os países onde as licenças são utilizadas

- as instalações nas quais as licenças são utilizadas (aplica-se apenas a licenças de utilização simultânea / flutuantes vinculadas à unidade / licenças bloqueadas por nó baseadas em servidor) no período do ano anterior ao dia da declaração do servidor de licenças.

Neste contexto, o licenciante reserva-se o direito de solicitar os respetivos ficheiros de registo.

Caso o Titular da Licença não cumpra este requisito após várias solicitações para tal num prazo razoável, o Licenciante tem o direito de reavaliar a utilização das licenças no âmbito do artigo abaixo a expensas do Titular da Licença.

Independentemente da disposição acima mencionada, o Licenciante tem o direito de reavaliar a conformidade com o contrato de licença a expensas próprias, bem como de solicitar uma reavaliação até um ano após a cessação do contrato de licença. Para este efeito, o Licenciante contratará um auditor independente de uma organização de auditoria reconhecida internacionalmente, que está sujeita a obrigações de confidencialidade. A auditoria será anunciada com, pelo menos, 30 dias de antecedência e ocorrerá durante o horário normal de trabalho de modo que não interfira de forma desproporcionada com o funcionamento da empresa do Titular da Licença. O Titular da Licença deve facultar imediatamente ao auditor todas as informações que este último possa razoavelmente solicitar para apoiar a auditoria. Se for detetada uma violação do contrato de licença, o Titular da Licença deve reembolsar o Licenciante por todos os custos da auditoria, podendo ser exigida uma compensação adicional por reclamações por danos.

12. Diversos

12.1 Todos os acordos verbais, alterações, ampliações ou explicações destes termos e condições de licença, bem como as características particulares das garantias dadas, ou acordos ou convénios, devem ser apresentados por escrito para produzirem efeitos legais. Se forem redigidos por representantes ou agentes indiretos do licenciante, só se tornarão juridicamente vinculativos com a aprovação por escrito do Licenciante.

12.2 Caso partes individuais deste contrato se tornem inválidas, isso não afeta a validade das restantes disposições. A parte inválida deste contrato deverá ser substituída pelas partes deste acordo com disposições juridicamente admissíveis que mais se aproximem da intenção das disposições inválidas.

12.3 Aplicar-se-ão as leis da República Federal da Alemanha, com exclusão da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) e do conflito de disposições legais.

13. Aviso de receção e confirmação

O titular da licença está ciente da utilização destes termos de licenciamento pelo licenciante. O titular da licença confirmou suficientemente os presentes termos.

Carl Zeiss Industrielle Messtechnik GmbH
Carl Zeiss-Strasse 20
73447
Oberkochen,
Alemanha

(em março de 2021)

ADENDA AO CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL PARA SOFTWARE ZEISS

(“Adenda ao EULA”)

Importante: Leia atentamente. As disposições legais do acordo sob o qual o software de aplicação ZEISS foi licenciado (“Contrato de Licença de Utilizador Final / Termos Gerais” ou “EULA”), bem como as disposições estipuladas nesta adenda ao EULA, que é um complemento ao EULA, aplicam-se ao software ZEISS e à sua documentação, mesmo em formato eletrónico (“módulos de software”). Ao instalar, duplicar, transferir, aceder ou utilizar os componentes do software de qualquer outra forma, o utilizador concorda com os termos do EULA do produto de software ZEISS e desta Adenda ao EULA. Se não concordar com os termos referidos, não poderá instalar, duplicar, aceder ou utilizar os componentes do software de qualquer outra forma.

NOTA: Se não possuir uma cópia licenciada oficial / válida de um produto de software ZEISS para o qual o módulo de software foi disponibilizado (cada componente é um “produto de software”), não poderá instalar, duplicar, transferir, aceder ou utilizar os componentes de software de qualquer outra forma. Não lhe serão concedidos quaisquer direitos no âmbito desta Adenda ao EULA.

Disposições gerais. Os componentes de software são disponibilizados apenas para melhorar a funcionalidade existente do produto de software utilizável, ou para complementá-lo ou substituí-lo. A partir do momento em que os componentes de software estão instalados, passam a fazer parte do Produto de Software. O Titular da Licença receberá uma licença para utilizar os componentes de software para o Produto de Software em questão de acordo com os termos do EULA para o Produto de Software (a licença será abrangida pela presente Adenda ao EULA), e o cumprimento de todos os termos pelo Titular da Licença está incluído nas regras especificadas nesta Adenda ao EULA. Se uma disposição válida relativa aos componentes de software entrar em conflito com os termos da presente Adenda ao EULA, os termos da Adenda ao EULA prevalecerão.

Direitos e limitações adicionais

- Se o Titular da Licença possuir várias cópias licenciadas válidas do Produto de Software, o Titular da Licença poderá preparar uma cópia dos componentes de software, instalá-los e utilizar cópias licenciadas válidas e funcionais do produto de software em todos os computadores do Titular da Licença, desde que o Titular da Licença utilize estas cópias adicionais dos componentes de software de acordo com as disposições acima - Se os componentes de software que o Titular da Licença adquiriu não estiverem guardados em dispositivos de armazenamento externos, o Titular da Licença poderá criar uma cópia dos componentes de software para fins de arquivamento ou para reinstalar os componentes de software no mesmo computador em que os componentes de software estavam instalados anteriormente. Os componentes de software deverão permanecer propriedade da ZEISS, suas subsidiárias e/ou fornecedores. A ZEISS, as suas subsidiárias e/ou fornecedores reservam-se todos os direitos não explicitamente concedidos.

A presente Adenda ao EULA não prolonga a validade da garantia limitada.

Adenda às Versões de Inovação - Software Beta

Em derrogação do CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE/Terms Gerais (Contrato de Licença de Utilizador Final - EULA), aplicar-se-ão as seguintes disposições:

1. Limitações em Versões de Inovação e software beta: Entre as Versões Principais regulares do software (novas revisões oficiais do produto de software), os clientes com um SMA nas Versões de Inovação receberão novas funcionalidades antes da Versão Principal para que possam beneficiar mais cedo do âmbito funcional alargado do software.
2. O direito de utilização especificado no artigo 2.1 do Contrato de Licença de Utilizador Final - EULA é limitado a um período de 9 meses ou até a próxima Versão Principal ser disponibilizada.
3. As funções contidas nas Versões de Inovação são testadas e documentadas da mesma forma que as das Versões Principais. As correções de erros são fornecidas apenas para Versões de Inovação sob a forma de uma nova revisão principal ou revisões de correção de serviço associadas a uma revisão principal; não são fornecidas quaisquer correções de erros isoladas sob a forma de correções de serviço para Versões de Inovação; O software da Versão de Inovação não pode ser vendido, trocado ou transferido de qualquer outra forma ou disponibilizado a terceiros.
4. As funções disponibilizadas nas Versões de Inovação podem não estar necessariamente incluídas no âmbito padrão da Versão Principal. Os planos e programas de medição que tenham sido programados, modificados ou abertos e guardados em Versões de Inovação não são retrocompatíveis com Versões Principais anteriores ou com Versões de Inovação anteriores.
5. Em derrogação do parágrafo 8 do Contrato de Licença de Utilizador Final - EULA, aplica-se o seguinte à responsabilidade:

As Versões de Inovação e o software beta podem conter defeitos com regularidade. As licenças para Versões de Inovação são concedidas para fins de utilização antecipada de funções de software e para fornecer *feedback* no que respeita à qualidade e usabilidade, e também para fins de identificação de anomalias. As Versão de Inovação e o software beta são fornecidos "TAL COMO ESTÁ" (as is) e "CONFORME DISPONÍVEL" (as available). Podem conter erros e imprecisões passíveis de provocar falhas, danos e perda de dados e/ou informações nos dispositivos do Titular da Licença e dispositivos periféricos ligados (incluindo, em particular, servidores e computadores). O Licenciante recomenda vivamente que o Titular da Licença efetue cópias de segurança de todos os dados e informações nos seus dispositivos e em quaisquer dispositivos periféricos antes de transferir, instalar ou utilizar software beta. O Titular da Licença confirma e concorda expressamente que a utilização do software beta é realizada por sua própria conta e risco.

O TITULAR DA LICENÇA ASSUMIRÁ TODOS OS RISCOS E CUSTOS ASSOCIADOS À SUA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE BETA PARA QUALQUER PROGRAMA, INCLUINDO EM PARTICULAR QUAISQUER CUSTOS DE ACESSO À INTERNET, CUSTOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA, CUSTOS DA UTILIZAÇÃO DO SEU DISPOSITIVO E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS, BEM COMO DE QUALQUER DANOS A EQUIPAMENTO, SOFTWARE, INFORMAÇÕES OU DADOS DE QUALQUER TIPO.

O Licenciante é responsável em casos de dolo e apenas pelas avarias nas quais o Licenciante é responsável por danos previsíveis em caso de negligência grosseira. Em casos de negligência normal, excluem-se a responsabilidade por danos indiretos, perda de dados ou danos que estejam abrangidos no âmbito de responsabilidade do utilizador da Versão de

Inovação ou do software beta. Quaisquer outras reclamações por parte do Titular da Licença serão excluídas.

O titular da licença entende isto e concorda que transferir, instalar e utilizar Versões de Inovação ou software beta não dá origem a uma parceria legalmente vinculativa, representação ou relação profissional entre o titular da licença e o Licenciante, e que o Licenciante não é obrigado a fornecer ao Titular da Licença qualquer software de inovação.